

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SEGURO CONTEÚDO – Rua Dom Gerardo, 46**

**1. OBJETO**

Contratação de seguro conteúdo, pelo período de 12 (doze) meses, para os bens móveis pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em utilização no prédio alugado, situado à Rua Dom Gerardo nº 46, pavimentos 8º e 9º- Centro - Rio de Janeiro – RJ, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, tumultos, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o vencimento, em 04/04/2021, da apólice de seguro conteúdo relativa aos bens móveis pertencentes ao TRF da 2ª Região, em uso no endereço supracitado, torna-se necessária a emissão de SEC com vistas a uma nova contratação, por mais 12 (doze) meses, com vigência de **05/04/2021 a 04/04/2022**.

**3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

3.1- Rua Dom Gerardo, nº 46 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

- 1) Construção em alvenaria;
- 2) Área ocupada pelo TRF: 762,24 m<sup>2</sup> distribuídos em 2 pavimentos;
- 3) Bom estado de conservação.

**4. DESCRIÇÃO DOS BENS SEGURADOS**

Trata-se de diversos bens móveis pertencentes ao TRF da 2ª Região, no valor total de R\$ 750.065,37 (setecentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), atualmente em uso no endereço citado no item 3.1, conforme listagem anexa.

**5. VALORES E COBERTURAS**

- 5.1. As coberturas especificadas na Tabela 1 referem-se aos bens móveis no estado em que se encontram.
- 5.2. As coberturas descritas na Tabela 1 obedecerão aos respectivos limites máximos de garantia a serem contratados na forma de **risco relativo**.
- 5.3. Tendo em vista a natureza da prestação do serviço, não há fixação de metas físicas parciais ou níveis mínimos de serviço para cumprimento do contrato.



Assinado com senha por ELCIO CARVALHO RODRIGUES.  
Documento Nº: 3085768-755 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3085768-755>



TRF2INC202100646

**TABELA 1 – COBERTURAS CONTRATADAS:**

<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR ESTIMADO DOS BENS (R\$)</b>	<b>COBERTURA CONTRA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO (R\$)</b>	<b>COBERTURA CONTRA DANOS ELÉTRICOS (R\$)</b>
Rua Dom Gerardo, 46	750.065,37	750.065,37	80.000,00

**6. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS IMÓVEIS**

<b>Características Relevantes</b>	<b>Dom Gerardo</b>
Distância aproximada do Corpo de Bombeiros	2,6 km
Pára-raios	Sim
Brigada contra Incêndio	Sim
Extintores	Sim
Sprinkler	Sim
Alarme contra incêndio	Sim
Mais de 25% de área construída em madeira	Não
Hidrante	Sim
Imóvel com idade superior a 40 anos	Sim
CFTV	Sim
Detectores de Incêndio	Sim
Vigilância armada 24 horas	Sim
Escada enclausurada	Sim
Botoeiras de alarme	Sim

**7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

7.1.2. Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

7.1.3. O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;



Assinado com senha por ELCIO CARVALHO RODRIGUES.  
Documento Nº: 3085768-755 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3085768-755>



TRF2INC202100646

- 7.1.4. Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 7.1.5. Valor Total do Prêmio, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais;
- 7.1.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.
- 7.2. Prazo de vigência do seguro que será de 12 (doze) meses, do dia **04/04/2020 até 03/04/2021**.
- 7.3. Prazo de emissão da apólice que será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da nota de empenho.

## **8. FRANQUIA**

Serão consideradas, em todas as coberturas, franquias de 10% sobre os prejuízos indenizáveis, com um valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em uma única vez, após a apresentação da apólice, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal.
- 9.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.3. Para fins do disposto no item 9.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 9.4. O documento fiscal deverá ser entregue no Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma nº 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12 às 17 horas;
- 9.5. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se ao prazo para pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **10. APURACAO DO SINISTRO**

- 10.1. No caso de sinistro, será realizada vistoria por pessoal técnico indicado pelas partes, visando à elaboração de laudo circunstanciado para sua regulação e respectiva liquidação.



Assinado com senha por ELCIO CARVALHO RODRIGUES.  
Documento Nº: 3085768-755 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3085768-755>



TRF2INC202100646

## **11. VISTORIA**

- 11.1. As empresas licitantes poderão efetuar visita às salas onde se encontram os bens a serem segurados. A visita deverá ser agendada previamente junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – DIMAT, através do e-mail [seregi@trf2.jus.br](mailto:seregi@trf2.jus.br) (falar com os servidores Elcio ou Leonardo).
- 11.2. O fato de a licitante deixar de realizar a visita ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Comunicar o sinistro, imediatamente, à Contratada, pela via mais rápida disponível, sem prejuízo da comunicação escrita, a ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ocorrência;
- 12.2. Fixar a importância segurada atribuída aos bens móveis, considerando o desgaste ou a depreciação sofrida;
- 12.3. Efetuar o pagamento do prêmio estabelecido no contrato;
- 12.4. Fornecer, por escrito, à Seguradora, durante a vigência do contrato, todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Prestar, sempre por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 13.2. Responder por todo e qualquer comportamento e atitudes de seus profissionais, durante a vigência do contrato;
- 13.3. Manter um preposto que será responsável pelos contatos e entendimentos com a contratante, objetivando esclarecer toda e qualquer questão referente ao contrato;
- 13.4. Fornecer a apólice de seguro, condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflitos de disposições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os dados do seguro tais como coberturas, valores contratados, vigência, e demais condições gerais e particulares;
- 13.5. Emitir endosso na apólice, atualizando os dados disponíveis, nos casos de substituições, inclusões ou exclusões.
- 13.6. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido pago, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante cobrir o débito até a data do vencimento.
- 13.7. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- 13.8. Manter, conforme as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a Contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).



Assinado com senha por ELCIO CARVALHO RODRIGUES.  
Documento Nº: 3085768-755 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3085768-755>



TRF2INC202100646

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA**

- 14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro de imóveis.
- 14.2. A qualificação econômico-financeira, bem como a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada por meio do SICAF, assim como por indicadores contábeis a serem especificados em Edital.

#### **15. PRÊMIOS**

- 15.1. Os prêmios correspondentes aos seguros não serão passíveis de revisões ou reajustes e deverão ser calculados sobre os valores dos bens segurados, conforme tabela nº 1, constante do item 5.

#### **16. INDENIZAÇÕES**

- 16.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento das indenizações estabelecidas em apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos previstos no Art. 33 da CIRCULAR SUSEP Nº 256, efetivada pela Contratante.

#### **17. SANÇÕES**

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:
  - 17.1.1. - apresentar documentação falsa;
  - 17.1.2. - fraudar a execução do contrato;
  - 17.1.3. - comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.4. - cometer fraude fiscal;
  - 17.1.5. - fizer declaração falsa;
  - 17.1.6. - não retirar nota de empenho no prazo estabelecido;
  - 16.1.7 - não mantiver a proposta.
- 17.2. Para os fins do subitem 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “15.4” e “15.5” abaixo, com as seguintes penalidades:



17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4. No caso de não cumprimento dos prazos previstos nos itens 11.4 e 14.1, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Prêmio especificado na respectiva Apólice.

17.5. No caso de não cumprimento do prazo previsto no caput do item nº 14, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Prêmio especificado na respectiva Apólice.

17.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Assinado com senha por ELCIO CARVALHO RODRIGUES.  
Documento Nº: 3085768-755 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3085768-755>



TRF2INC202100646



## BENS EM UTILIZAÇÃO

Rua Dom Gerardo, 46

Órgão: 102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Material	Quantidade	Valor Bruto
100000032 - APARELHO FAC-SIMILE	1	347,65
100000075 - APARELHO DE SOM	4	357,00
100000077 - APARELHO TELEFONICO DIGITAL	5	2.734,45
100000083 - ARMARIO ALTO	76	58.091,00
100000085 - ARMARIO ALTO EM MADEIRA	30	24.254,00
100000087 - ARMARIO ALTO PARA PASTA SUSPensa	6	814,42
100000088 - ARMARIO ALTO TIPO ESTANTE EM MADEIRA	1	61,67
100000090 - ARMARIO BAIXO EM MADEIRA	31	3.225,05
100000091 - ARMARIO BAIXO EM MADEIRA PARA SANITARIO	2	546,48
100000101 - ARQUIVO DE MESA	1	0,10
100000102 - ARQUIVO EM ACO	3	0,11
100000133 - BEBEDOURO DE COLUNA	3	793,08
100000156 - CADEIRA CADEIRA FIXA PARA SESSAO	1	6,00
100000157 - CADEIRA FIXA	5	0,05
100000162 - CADEIRA GIRATORIA	41	6.944,56
100000163 - CADEIRA GIRATORIA EM VINIL	23	261,98
100000164 - CADEIRA GIRATORIA EM VINIL COM BRACOS	40	15.032,79
100000166 - CADEIRA GIRATORIA FUNCIONARIO	32	21.161,06
100000172 - CADEIRA INTERLOCUTOR CHEFIA DE GABINETE	3	36,00
100000251 - COMPUTADOR .	2	17.800,00
100000281 - DRIVE GRAVADOR DE DVD	1	120,00
100000304 - ESCRIVANINHA EM MADEIRA	1	0,01
100000316 - ESTACAO DE TRABALHO	74	22.061,58
100000319 - ESTANTE EM ACO	1	8,91
100000377 - GAVETEIRO FIXO	70	8.899,85
100000379 - GAVETEIRO VOLANTE	18	9.200,88
100000407 - IMPRESSORA TERMICA	1	1.160,00
100000415 - IMPRESSORA LASER	19	24.969,51
100000446 - LONGARINA EM METAL	10	1.948,58
100000479 - MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA	2	54,49
100000483 - MAQUINA FRAGMENTADORA PARA PAPEL	2	1.860,00
100000496 - MESA BAIXA	1	0,01
100000497 - MESA BAIXA TAMPO DE CRISTAL	1	0,03
100000499 - MESA DE APOIO	29	2.458,18
100000510 - MESA DE FUNCIONARIO	1	0,01
100000515 - MESA DE REUNIAO	5	456,14
100000521 - MESA EM MADEIRA	12	398,32
100000532 - MESA PARA FUNCIONARIO	1	76,25
100000533 - MESA PARA IMPRESSORA	1	0,05
100000537 - MESA PARA MICROCOMPUTADOR	2	8,35
100000562 - MICROCOMPUTADOR .	107	242.593,98
100000600 - MONITOR DE VIDEO LCD	38	12.866,66





## BENS EM UTILIZAÇÃO

Rua Dom Gerardo, 46

Órgão: 102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Material	Quantidade	Valor Bruto
100000614 - NO-BREAK .	18	35.550,00
100000616 - NOTEBOOK .	3	14.400,00
100000665 - POLTRONA DIRETOR	1	31,50
100000671 - POLTRONA FIXA	13	3.997,57
100000679 - POLTRONA GIRATORIA	20	1.545,07
100000684 - POLTRONA GIRATORIA EM VINIL	4	0,04
100000695 - POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR	1	20,60
100000697 - POLTRONA PARA JUIZ	1	51,40
100000755 - PURIFICADOR DE AR	1	219,59
100000757 - QUADRO BRANCO	1	116,23
100000785 - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	7	1.585,03
100000807 - SCANNER .	19	40.048,96
100000827 - SOFA DE 02 LUGARES	1	48,95
100000843 - SWITCH PARA REDE	3	27.655,00
100000998 - VIDEO CONFERÊNCIA	1	12.350,00
100001004 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR PEQUENO	1	805,12
100001014 - NO-BREAK ..	14	2.450,00
100001041 - TELEVISOR LED	2	3.160,00
100001047 - QUADRO INTERATIVO SMART BOARD	1	24.694,00
100001068 - TABLET .	6	13.680,00
100001094 - MONITOR DE VIDEO LED	104	47.445,40
100001120 - SWITCH CONTROLADOR WIRELESS	1	10.950,00
100001121 - PONTO DE ACESSO WIRELESS	4	15.000,00
100001124 - ULTRABOOK .	2	9.907,68
100001154 - SUPORTE ARTICULADO PARA TV	1	79,99
100001171 - DISPOSITIVO PARA PASTA SUSPensa	12	2.664,00
<b>Total por Órgão:</b>	<b>949</b>	<b>750.065,37</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>949</b>	<b>750.065,37</b>

